



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 31/2023

1.1 - Secretaria Municipal de Administração

1.1.1 - SOLICITANTE: Adriana Rinaldi da Silva

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
() Bens de Consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II - Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 - Objeto: Solicitar realização de processo de Licitação para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para a Secretaria de Administração nos departamentos fora do anexo da sede da prefeitura.

5 - Justificativa (s) técnica: os departamento que atende a administração Pública (Detran e Cartório Eleitoral, já possuem o serviço, porém não estão tendo uma internet de qualidade, a velocidade não está atendendo a demanda dos trabalhos, haja vista que os mesmos precisam de uma internet de qualidade, pois trabalham com sistemas *se faz* necessário para manter o funcionamento e atendimento à população do município, bem como, aos demais departamentos e secretarias que dependerem de nossos serviços.

6 - Resultados Esperados: Oferecer uma internet de melhor qualidade para todos os funcionários para que assim possam prestar um atendimento de qualidade para os usuários.

7- Prazo
Imediato.

8 - Condições de Pagamento:

Proj/Ativ: 2.009 - Manutenção e Encargos da secretaria de Administração e Recursos Humanos

Dotação: 175

Fonte: 3.3.90.39.00.0500 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Recurso: Próprio.

Item	Quant.	Unid	Cód. TCE	Produto
01	12	Mês	00037697	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS (Secretaria de Administração).

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

09 - Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento dos serviços

10 - Condições de entrega

Os serviços deverão ser realizados na secretaria de Administração e Recursos Humanos município de Nova Lacerda- MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11 - Garantia

Os serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 12 meses** contados do atesto da nota fiscal;

A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

Nova Lacerda, 27 de abril de 2023.

Adriana Rinaldi da Silva
Secretária de Administração

Protocolo:	
02/05/23	Roxine

TERMO REFERENCIA

☒ LICITAÇÃO

☐ COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 53

1.1 – Secretaria de Obras

1.1.1 – SOLICITANTE: Joventino Amadeu Dalabeneta

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

☐ Capacitação

☐ Equipamento de Apoio

☐ Equipamento de TI

☐ Consultoria/Assessoria

☐ Despesa de Custeio

☒ Prestação de Serviço

☐ Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	☐ Sim	☒ Não
II – Aspectos Gerais	☐ Sim	☒ Não

4 – Objeto: Solicitar a realização de processo de Licitação para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Quant.	Unid	Cód. TCE	Produto
01	12	Mês	00011995	Servico de acesso e utilizacao - assinatura mensal de servico de link dedicado a internet,link de fibra optica, 50mbps. (DEP. DE ÁGUA E ESGOTO).

5 – Justificativa(s) Técnica: Da secretaria da Secretaria Municipal de Obras é que o Departamento de Agua e Esgoto do Município encontra-se com o serviço de baixa qualidade fornecida pela empresa OI, não atendendo a demanda do setor, então faz se necessário uma internet de qualidade com alta velocidade para suprir as necessidades do Departamento de Agua e Esgoto do município, dando agilidade nos trabalhos de comunicação entre o setor público administrativo e fornecedores.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações, da administração pública.

7 – Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo, responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Fls. 3


Proj./Ativ.: 2.024- Manutenção e Encargos do Departamento de Água e Esgoto
Despesa: 279 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Fonte: 3.3.90.39.00.00.00 0500
Recurso: Próprio.

09 – Fiscal do Contrato: Silva Soares Ribeiro

Responsável pelo recebimento da nota fiscal.

10 – Condições de entrega

O serviço internet de alta velocidade Banda Larga Fibra serão realizados no departamento em que a secretaria de obras é responsável.

11 – Garantia

O serviço de internet de alta velocidade Banda Larga Fibra terá que ter a qualidade esperada por essa secretaria.

Nova Lacerda, 25 de Abril de 2023.



Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo: <u>27/04/23</u>	<u>Rosma</u>
-------------------------------	--------------



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 348/2023

Data: 02/05/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human
Órgão: 13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nome do Solicitante: ADRIANA RINALDI DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Solicitar realização de processo de Licitação para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para a Secretaria de Administração e Secretaria de Obras.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12 mes		SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. (DETRAN) (81-08-0036)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: ADRIANA RINALDI DA SILVA:

Nova Lacerda, 2 de Maio de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 349/2023

Data: 02/05/2023

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 27 - Manutenção do Dep. de Água e Esgoto Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 3 - Departamento de Água e Esgoto
Nome do Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Solicitar realização de processo de Licitação para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para a Secretaria de Administração e Secretaria de Obras. Identificação:

Observações:

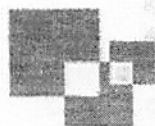
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12 mes		SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 50MBPS. (DEPARTAMENTO DE AGUA) (81-08-0035)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA:.....

Nova Lacerda, 2 de Maio de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc



Web Lacerda

Provedor de Internet

PROPOSTA DE INTERNET

Dados para contato:

Evely Lira

Consultora de Vendas

Esta proposta foi elaborada especialmente para **MUNICIPIO DE NOVA LACERDA** fornecida com o unico objetivo de atender à solicitação e as necessidades específicas apontadas para a **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.362.941/0001-30.

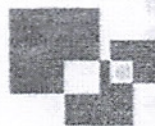
WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

Evely T. Guimarães Torres Lira

Aqui tem
Filipe.com

166(3266-5251)
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net





Web Lacerda®

Provedor de Internet

Pontes e Lacerda/MT, 03 de Maio de 2023

A MUNICIPIO DE NOVA LACERDA – CNPJ 01.614.519/0001-22
RUA 16 de Julho, 815 - Centro

Temos a satisfação de submeter a você a nossa Proposta Comercial para atendimento de acesso à Internet.

Web Lacerda foi criada para oferecer internet de qualidade na medida certa para sua residência ou para sua empresa em Pontes e Lacerda, Nova Lacerda e Conquista D'Oeste, com serviço de alta qualidade, atendendo às exigências específicas, utilizando somente equipamentos que sejam devidamente homologados pela ANATEL.

Somos pioneira no Serviço de Fibra Óptica nos municípios de Pontes e Lacerda, devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia ATO N° 1241 de 23 fevereiro de 2015. Processo N° 53500.016076/2014, denominada na Razão Social WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 18.362.941/0001-30.

Formada por profissionais altamente qualificados para atender as mais especiais necessidades de todos os portes relacionadas ao nosso serviço.

Contamos ainda com profissionais com mais de 8 anos de experiência no atendimento ao cliente. Nosso departamento técnico é treinado e preparado para auxiliar o cliente e solucionar suposto problemas, mesmo a distância. Temos um suporte 24 horas em nossa Rede.

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

Evelyn Chainara Tereza Lima

Aqui tem
Fibra.com

(65) 3266-5281

www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Atencão

fu



Web Lacerda®

Provedor de Internet

1. OBJETO DA PROPOSTA:

Instalação de Internet Fibra Óptica no Detran e no Departamento de Água, contendo IP fixo, SLA reduzido e Monitoramento 24 horas da rede

2. CUSTO DA IMPLANTACÃO:

Grátis

3. VELOCIDADE SUGERIDA

Plano Dedicado	Velocidades	Valor Mensal
100 Mb - DETRAN Nº20/1/81080035	100 Mb Download / 100 Mb Upload	R\$2.500,00
50 Mb - DEP. DE ÁGUA Nº20/2/81080036	50 Mb Download / 50 Mb de Upload	R\$1.500,00

4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

Prazo de instalação: 5 dias úteis;

Validade da Proposta: 60 dias;

5. CONCLUSÃO:

Cliente e a nossa razão de existir, confiabilidade, ética, especialização, qualidade e oferta competitiva (preços, prazos);

Esperamos, através desta proposta comercial, apresentar soluções personalizadas, que venham a suprir sua demanda em acesso à internet com qualidade, segurança e preços compatíveis.

Atenciosamente,

Evelly Lira

0800 830 0555

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

Evelly Thainara Torres Lira

Aqui tem
Fibra.com

16513266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net





O TRABALHO NÃO PARA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Praça Frei Joaquim Tebar Fernandes, Nº 001, Centro, Poconé-MT - CEP: 78.175-000
Contato (65) 3345-2878 e-mail: prefeitura@pocone.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Praça Frei Joaquim Tebar Fernandes, nº 01, Centro, Poconé/MT, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgar a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO E ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável a matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

A **P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ 24.528.320/0001-87, Localizado na Rua Antônio Bernardino, nº 320, Bairro: Centro, Cidade: Jangada/MT CEP 78.490-000, neste ato representado pela sua proprietária **Sra. PRISCILA BARROS DA SILVA**, portador da RG sob o nº 2525983-0 Órgão Expedidor SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 047.905.691-95, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardino, nº 320, Bairro: Centro, Cidade: Jangada/MT CEP 78.490-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo.
- 1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:
- 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a esta PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial Nº 10/2023.
- 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6 JH

Rs. 10
fu

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5308	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ACESSO A INTERNET ATE 200MEGAS DE VELOCIDADE, INCLUSO INSTALACAO, CONFIGURACAO E TESTE.	UN	30	R\$ 6.490,00	R\$ 194.700,00
5309	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ACESSO A INTERNET ATE 1GBPS DE VELOCIDADE.	UN	3	R\$ 28.990,00	R\$ 87.980,00
5310	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 200 MBPS	UN	180	R\$ 2.290,00	R\$ 412.200,00
5311	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS	UN	180	R\$ 1.690,00	R\$ 304.200,00
5312	EQUIPAMENTO DE PROTECAO DE REDE - FIREWALL COM VPN IPSEC PARA CONEXAO A REDES REMOTAS (COM FUNCOES DE IPSI, TTY: APPLIANCE, DE GRANDE PORTE, MONTAGEM: RACK 19", OCUPANDO NO MAXIMO 2U'S, COM CRIPTOGRAFIA DES-56 BITS, 3DES -168 BITS, AES-128, AES-192 E AES-256, IMPLEMENTACAO DE VPN IPSEC COM CAPACIDADE DE IMPLANTAR TOPOLOGIAS SITE-TO-SITE E CLIENT-TO-SITE, CAPACIDADE DE NAT TRAVERSAL, IP DINAMICO POR AGRESSIVE MODE, CAPACIDADE DE AGRUPAR USUARIOS DE CLIENTE VPN, FUNCIONALIDADE DE SERVIDOR DHCP PARA TUNEIS VPN IPSEC, IMPLEMENTAR OS ESQUEMAS DE TROCA DE CHAVES MANUAL, IKE E IKEV2 POR PRE-SHARED KEY, CERTIFICADOS DIGITAIS E XAUTH CLIENT AUTHENTICATION	UN	2	R\$ 146.900,00	R\$ 293.800,00
5313	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, 1000MBPS	UN	24	R\$ 33.990,00	R\$ 815.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.078.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que a "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do

6 JH

2

R\$ 10

10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Praca Frei Joaquim Tebar Fernandes, N° 601, Centro, Poconé-MT - CEP: 78.175-000
Contato (65) 3345-2871 e-mail: prefeitura@pocone.mt.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA

pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

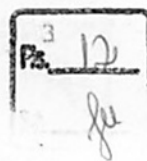
- 4.1 - A Prestação dos Serviços deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) horas após recebimento do pedido.
- 4.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal da Prestação dos Serviços licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:
- a) - Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
 - b) - Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
 - c) - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- 4.3 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de POCONÉ/MT.
- 4.4 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.
- 4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação da Prestação dos Serviços.
- 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 033/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

- 6.1 - Cabe à Prefeitura:
- 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos Serviços licitados, de que não



será permitida a execução dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.13 - Informar e requerer de imediato ao prestador dos serviços a execução dos serviços prestados em desacordo com o Edital.

6.2 - Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - A Prestação dos Serviços deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 - Informar com antecedência de 03 horas, quando da impossibilidade na Prestação dos Serviços.

6.2.3 - Proceder à execução do serviço que for executado em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 - Manter-se, durante a Prestação dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013., relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

7.2 Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

7.3 A Prefeitura Municipal de POCONÉ/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o contratado descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei



O TRABALHO NÃO PARA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Praça Frei Joaquim Teófilo Fernandes, Nº 001, Centro, Poconé-MT - CEP: 78.175-000
Contato: (65) 3345-2878 e-mail: prefeitura@pocone.mt.gov.br

Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

- 9.2 - Advertência escrita;
- 9.3 - Multa;
- 9.4 - De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;
- 9.5 - De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;
- 9.6 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 9.7 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega da Prestação dos Serviços;
- 9.8 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual;
- 9.9 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.10 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo;
- 9.11 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
- 9.12 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação;
- 9.13 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de POCONÉ/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa;
- 9.14 - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de POCONÉ/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO;
- 10.2 Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de POCONÉ/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais;
- 10.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata;
- 10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da

6

Ps. M. J.

ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5 O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de POCONÉ/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

10.6 Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.8 A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.9 O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

10.10 Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

11.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

11.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

11.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

11.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

11.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

11.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

11.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

11.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumir o fornecimento do objeto da ata.

11.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei



O TRABALHO NÃO PARA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Praça Frei Joaquim Teófilo Fernandes, Nº 001, Centro, Poconé-MT - CEP: 78.175-000
Contato: (65) 3345-2876 e-mail: prefeitura@pocone.mt.gov.br

nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

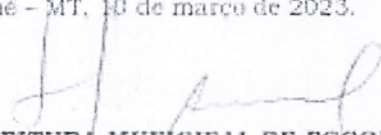
12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

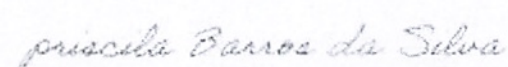
12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Poconé/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

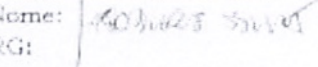
Poconé - MT, 10 de março de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

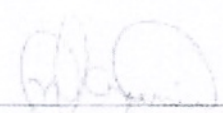
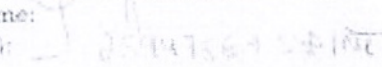

A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME
PRISCILA BARROS DA SILVA - PROPRIETÁRIA
CONTRATADO

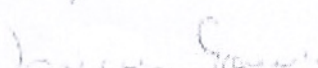
Testemunhas:

1

Nome: 
RG: 

2

Nome: 
RG: 


LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA
OAB/MT 16928 - PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023**

Aos 10 dias do mês de Março de 2023, de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA** – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua na Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**, brasileiro, portador do RG 13712950 SSP/MT e CPF 709.304.491-34, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 321 – Bairro Dom Bosco, Araguaia – MT, CEP: 78.780-000, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 600 MBPS FULL**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA	18.497.478/0001-34
Endereço	Nº
BR 364	677
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
PEDRA PRETA/MT	78795000
Email	Telefone
pedranetfibra@gmail.com	(66) 3486-1140 / (66) 9 9782882 / (66) 9 978-2882
Representante Legal: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA	CPF: 016.978.651-00

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3398	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - LINK DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADO (FULL) DE 600 MBPS VIA FIBRA OPTICA, COM DOIS PONTOS DE FIBRA E MAIS DISPONIBILIDADE DE 300MBPS.	MÊS		12,00	23.500,0000	282.000,00

Total: R\$ 282.000,00**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 600 MBPS FULL COM 06 (SEIS) IPS FIXO COM DISPONIBILIDADE DE 300 MBPS PARA DIVERSOS SETORES E PRAÇAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data desua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme descrito acima:

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

6.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet <http://altoaraguaia.mt.gov.br/pregoes-2023.html>

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.1.2. Fornecer os serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Efetuar a entrega dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I e II, deste Edital;

10.1.5. Comunicar às Secretarias requisitantes dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.9. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.12. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Alto Araguaia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.15. Credenciar junto ao Município de Alto Araguaia funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos serviços, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A autorização de fornecimento dos serviços, será de forma parcelada, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.5. A contratada deverá efetuar os serviços no prazo máximo designado pela secretaria solicitante, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

11.5.1. Caso a empresa vencedora do item não efetive o serviço dentro do prazo previsto e nem apresente justificativa, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para realização do mesmo.

11.6. Os selecionados pelo FORNECEDOR REGISTRADO deverão comparecer no local a combinar com as secretarias solicitantes, na presença do encarregado do Setor.

11.7. A contratada deverá se responsabilizar pelos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.8. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados solicitados ficará a cargo do servidor, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as

21
Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será executado conforme solicitação da secretaria solicitante

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, devendo estes ser corrigidos ou refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a confirmação dos serviços prestados, devidamente vistoriados e aprovados de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, com a apresentação da fatura competente, de no máximo trinta dias.

13.2. O valor registrado será o valor total dos itens ganhos constados na proposta refeita da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma.

13.3. O pagamento será efetuado conforme comprovação dos serviços.

13.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais Eletrônicas), bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação.

13.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, será designado o servidor Fabiano Fialho de Rezende, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância a qualquer irregularidade em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular. Omissos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

c) a partir do 6^o (sexto) até o limite do 10^o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11^o (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMAA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

15.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

15.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.8. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

15.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

15.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Alto Araguaia e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Alto Araguaia e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantagem;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail lici.altoaia@hotmail.com ou pelo endereço na Avenida Carlos Hugueney Nº 572, Bairro centro, Alto Araguaia-MT, telefones: (66) 3481-2885.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Alto Araguaia – MT 10 de Março de 2023.

REFERENTE A ATA 035/2023

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT

Gustavo de Melo Anicézio

Prefeito Municipal

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME _____

CPF: _____ CPF: _____

REFERENTE A ATA 035/2023

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2023 a 05/06/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 81-08-0035 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - 50MBPS DEP. DE AGUA									
213/2023	02/05/2023		1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (7645)		12,000	1.500,0000	18.000,00	Sim ***
213/2023	02/05/2023		1	MUNICIPIO DE POCONÉ - (7314)		12,000	1.690,0000	20.280,00	Não
213/2023	02/05/2023		1	MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA - (7696)		12,000	1.958,0000	23.496,00	Não
Preço Médio -->							1.716,0000	20.592,00	
Material: 81-08-0036 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - 100MEGAS DETRAN									
213/2023	02/05/2023		2	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (7645)		12,000	2.500,0000	30.000,00	Sim ***
213/2023	02/05/2023		2	MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA - (7696)		12,000	1.958,0000	23.496,00	Não
213/2023	02/05/2023		2	MUNICIPIO DE POCONÉ - (7314)		12,000	2.290,0000	27.480,00	Não
Preço Médio -->							2.249,3333	26.992,00	
Total Preço Médio -->								47.584,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

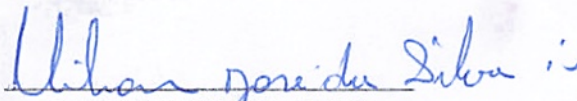
COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

NOVA LACERDA – MT, 05 de junho de 2023.


UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: Eder Pereira Barreto
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 05 de junho de 2023.

Atenciosamente.



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE(____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023

- **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 172/2023, de 11/05/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 21/06/2023 às 08h00min horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 07h45minh até as 08h00minh (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 08h00minh (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

2.2. DA ESTIMATIVA DE COMPRA

2.2.1- O valor estimado de compra para o presente processo perfaz, até a entrega total no valor estipulado conforme receita medica.

2.2.2- O Município de Nova Lacerda- MT não se obriga a adquirir os bens registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n.8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Foi solicitado pelas Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência, constante no Processo, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País; V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis: _____

Ass: _____

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste município, diretamente ao Pregoeiro Oficial ou via e-mail licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.2.1. O licitante deverá entregar um envelope de proposta de preços para cada lote que desejar



43
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

participar.

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O valor da proposta, na forma de maior desconto, deverá ser único, para todo o objeto.

10.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o previsto deste edital, e deverá conter os seguintes itens:

a) Deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax, email, contendo o nome da proponente e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) Número do processo e do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da presente licitação.

10.3. A proposta deverá conter um "percentual" (%) de desconto sobre Preço Fábrica, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

10.6. que a empresa vencedora deverá aceitar como proposta realinhada aos lances ofertados indicados no Histórico de Lances impresso pelo sistema, assinada pelos participantes;

10.7. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o maior percentual de desconto obtido.

11.6. Sendo vencedor da licitação, o licitante assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação dentro dos prazos de validade da proposta para o objeto do certame, obedecida as demais disposições deste Edital.

11.7. Para classificação das propostas será considerado o Menor preço por item.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual.

11.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas um participante com valor ofertado.

11.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual com vistas à obtenção de proposta ainda melhor.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS OU O CONSOLIDADO devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) **Fazenda Nacional**, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela nova Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), onde a mesma poderá ser retirada nos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

OBS: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) Identificação e credenciamento e recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, equipes de Apoio e licitantes presentes;

b) Abertura dos trabalhos pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

13.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) O Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

b) Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

d). Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até, superiores àquela de menor preço;

e). No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e

f). Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.

g) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.

h) O Pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.

i) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:

j). O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a seqüência dos lances seguintes:

l). O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e

m). A desistência em apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

n) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

o) Procede-se a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

p) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.

q) Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

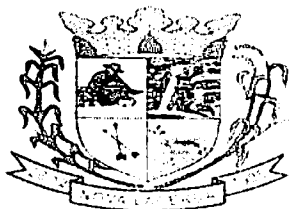
r) Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº123/2006.

s) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1- A Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte -EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



49
ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.ms.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

13.2.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.3-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.3. TERCEIRA FASE: ANALISE DA HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de cada lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro;

c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

d) Vistas e rubrica, do Pregoeiro, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.

e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

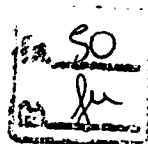
g) A licitante vencedora deverá aceitar como proposta realinhada o histórico de lances, impresso e assinado pelo pregoeiro e licitantes;

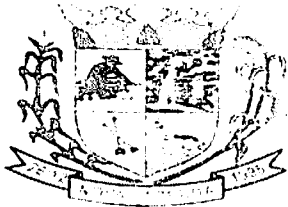
h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

i) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

j) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar da publicação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Ata de Registro de Preço. Após trinta dias, caso não sejam retirados. O Pregoeiro procederá à destruição dos envelopes.

l) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;



52
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

14.10. A homologação desta licitação não obriga o município à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior deste Município.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar como proposta adequada ao preço ofertado, o histórico de lance impresso pelo pregoeiro;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

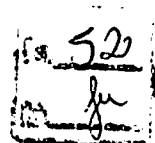
16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de forma parcelada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação assinada pelo responsável do Departamento de Compras.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério a administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Prefeito Municipal:

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17.5. O município de Nova Lacerda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



53
lu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa do município, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no



Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. O município de Nova Lacerda- MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA- MT

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos de informática, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

22.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

22.6. Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis _____

Ass: _____

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A convocação do fornecedor dos materiais/serviços, pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o contrato;

24.2. O não comparecimento do fornecedor/prestador de serviços convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

25.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

25.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.



56
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação



57
lf



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado ao município de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

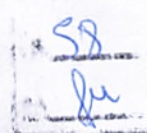
27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 34/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

www.novalacerda.mt.gov.br.

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Lacerda- MT, 05 de junho de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(x) LICITAÇÃO () DISPENSA DE LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: /2023

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
☐ Equipamento de Apoio
☐ Despesa de Custeio
☐ Aquisição de Equipamento e Material Permanente
☒ Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	☒ Sim	☐ Não
II – Aspectos Gerais	☒ Sim	☐ Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo solicitar o Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

5 – Justificativa (s) técnica:

A contratação se faz necessário para algumas escolas rurais como as indígenas e Vale do Guaporé ainda não tem acesso à internet, já as outras que possuem o serviço não estão tendo uma internet de qualidade, velocidade não está atendendo a demanda dos trabalhos, tanto dos professores quanto dos funcionários que prestam serviço nas respectivas instituições.

6 – Resultados Esperados:

Garantir o fornecimento e instalação de Internet via rádio e fibra óptica para as secretarias.

7 – Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega



60
Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Os serviços deverão ser realizados nas secretarias mencionadas e também no município de Nova Lacerda- MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

Deverá ser realizada a prestação de serviços de fornecimento de Internet de forma ininterrupta.

11 – Garantia: Os serviços deverão ser realizados em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

12 - Implantação:

Serviço de Implantação, compreendendo instalação dos equipamentos, deslocamento e dias de trabalho da equipe técnica, fusão de fibras, configuração de rede, encargos com autorização, encargos com terceiros, projetos de implantação, e pré-projetos de instalação de fibra e Via Radio fica por conta da contratada.

13- Garantia de funcionamento do link:

Deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade de 99.8% sendo monitorado através de software disponibilizados pela CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 34/2023.

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE: XXX

Item	Descrição	Marca	Qtde.	RS Unit.	RS Total

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 34/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº..... órgão expedidor..... como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



63
Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 34/2023.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. /2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

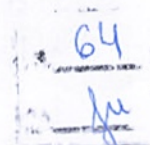
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa
CNPJ reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de
qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda
com o disposto em Edital de Pregão Presencial ____/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do
Decreto n. 7.218/2006.

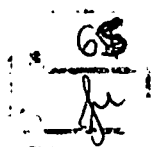
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir
alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como
ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de
habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. __/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



66
ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 34/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMNL

Fis: _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 34/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Uilson Jose Da Silva, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 34/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento das Camisetas, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 34/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
Conforme Anexo.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais fornecidos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



69
Ass: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do município.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

9.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no



20
Lu



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES



73
Ass: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 34/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, ____ de _____ 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____



23
14



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº..., sediado em..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF. sob o nº _____, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP-____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o constante no processo licitatório nº _____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para formalização deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.13/2014, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento das Camisetas, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 34/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:



74
ju



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Item	Descrição	Marca	Qtde.	RS Unit.	RS Total

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do municípios, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de



35
fu



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93;

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços/fornecimento objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério deste município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

8.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de



76
lu



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após corrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.



77
Ass: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



78
Ass: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial n. 34/2023, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____



39
h



PORTARIA Nº 172/2023

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

UILSON JOSE
DA
SILVA:621764
39104

20
2023
2023



RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

1.1. — Membros:

- a) SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO, servidora pública efetiva no cargo de assistente social;
- b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

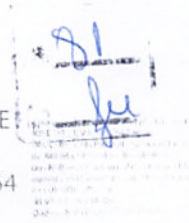
I – Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;
- t) Encaminhar recursos;
- g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

UILSON JOSE
DA
SILVA:621764
39104





- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

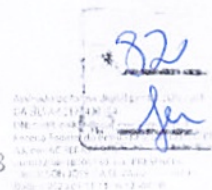
- a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

UILSON JOSE
DA
SILVA:6217643
9104





Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições e portarias em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

UILSON JOSE DA
SILVA:62176439
104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE
DA SILVA:62176439104
DN: cn=BP, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC, SERASA RFB,
ou=03206519020130, ou=PRESENCIAL,
cn=UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Data: 2023.05.11 11:07:15 -04'00'

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal

83
lu



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 102/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO
FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA
OPTICA PARA ATENDER AS NESSECIDADES
DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA
LACERDA.

Assunto: Parecer Jurídico 102/2023 em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 034/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NESSECIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

EB





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 034/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 172/2023 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impede o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

¹BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuida pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **A assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usq=AFQjCNH8uep5I5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

48





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentis (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002)** que “**ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.**” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]"

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Nota-se que **não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação.**

Quanto ao valor estimado, foram usados 03 (três) orçamentos de empresas da área de atuação do objeto a ser licitado.

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 2008, p. 274.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital, **sob a condição de que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação.**

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 07 de junho de 2023.


Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.



Amilton Rodrigues de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT.

Contratante

Cesar Augusto Venancio Ferreira

C L Supermercado LTDA

Contratada

THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA - Fiscal de Contratos (Portaria nº 11/2023)

SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA – Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

1 – Maria Selma de Oliveira

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 34/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar

Pregão Presencial 34/2023.

ABERTURA: 21 de junho de 2023 às 08:00 horas;

CREDECIAAMENTO: das 07:45 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada

em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra op-

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 07/2023 ABSOLUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2023

PENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ: 01

617.459/0001-00, Sítio a Av. Diogulinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, estabelecida na Avenida São Bernardo, nº 258, Bairro Centro, Nova Lacerda, MT, Cep: 78.

243-000, inscrita no CNPJ nº 09.296.387/0001-40.

DOS SERVIÇOS: O objeto do presente instrumento é fornecimento dos itens relacionados abaixo, oriundos do Processo Licitatório nº 02/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, de acordo com sua quantidade, preço, marca, e demais condições ajustadas no termo de referência anexo a este contrato:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PAO FRANCES	Quilograma	ABSOLUTO	55.0000	15.9800	878.9000
1	2	PAO DE QUEIJO	Quilograma	ABSOLUTO	45.0000	35.9900	1.619.5500
1	4	CAFE TORRADO E MOIDO 500 GR VACUO	UNIDADE	3 FAZENDAS	160.0000	15.8900	2.542.4000
1	8	AGUA MINERAL SEM GAS 497 ML	UNIDADE	PURÍSSIMA	400.0000	1.8900	756.0000
1	9	CANELA EM RAMA 10GR	PACOTE 10 GRAMA	SICAL	10.0000	2.7900	27.9000
1	11	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	UNIDADE	VENCEDOR	200.0000	5.6900	1.138.0000
1	12	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	UNIDADE	QUALY	40.0000	9.8900	395.6000
1	17	GAS P13	UNIDADE	NAO INFORM	4.0000	109.9900	439.9600
1	23	MULTINSETICIDAEROSOL 380 GR	UNIDADE	MATINSET	30.0000	14.7900	443.7000
1	24	PANO DE CHAO TAMANHO MEDIO (40X70CM)	UNIDADE	MULTICLEAN	15.0000	8.8900	133.3500
1	27	RODO DE ESPUMA	UNIDADE	PLASTIC KARIN	4.0000	16.7900	67.1600

PREGÃO PRESENCIAL N.034/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2023

Indicamos o (a) Sr.(a) KAMILLA CORRÊA MARQUES BRAGATO, portador da cédula de identidade nº. 1644580-5, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

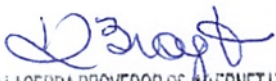
CNPJ n. 18.362.941/0001-30

Inscrição Estadual n. 13.495.578-1

Razão Social: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Nome Fantasia: WEB LACERDA

Pontes e Lacerda – MT, 20 de junho de 2023.



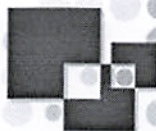
WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
CPF: 020.989.501-28

Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

[65]3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 1201
Centro, Pontes e Lacerda - MT
78.250-000



Web Lacerda[®]
Provedor de Internet

PREGÃO PRESENCIAL N.034/2023
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ Nº 18.362.941/0001-30, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 034/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Pontes e Lacerda – MT, 20 de junho de 2023.

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO

CPF: 020.989.501-28

Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

[65]3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 1201
Centro, Pontes e Lacerda-MT
78.250-000



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201635595

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900120907

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PONTES E LACERDA

Local

30 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

ge *D. B. Soares*

94
Julio Frederico Muller Neto



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/059.049-1	MT2201900120907	26/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

[Handwritten signature]

Página 1 de 1

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ/MF: 18.362.941/0001-30**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caçu-GO, onde nasceu aos 18 de Agosto de 1986, filho de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 16.445.589 SJSP/MT, Inscrito no CPF/MF: 012.047.051-94, residente e domiciliado na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448 – Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Caçu/GO, onde nasceu aos 03 de Novembro de 1987, filha de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1.644.580-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.989.501-28, residente e domiciliada na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448– Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78.250-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201635595, com sede Av. José Martins Monteiro, 1201, Centro, Pontes e Lacerda-MT, CEP 78.250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.362.941/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio **KAIRO CORRE MARQUES**, que era na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448 – Bairro São José, fica alterado e doravante passa a ser: Av. Joaquim Martins Monteiro, 1201, Bairro Centro, nesta cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ/MF: 18.362.941/0001-30
NIRE: 51 201 635595**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

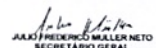
KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caçu-GO, onde nasceu aos 18 de Agosto de 1986, filho de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 16.445.589 SJSP/MT, Inscrito no CPF/MF: 012.047.051-94, residente e domiciliado na Av. José Martins Monteiro, 1201 – Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Caçu/GO, onde nasceu aos 03 de Novembro de 1987, filha de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1.644.580-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.989.501-28, residente e domiciliada na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448- Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000.

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**, com sede e domicílio na Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, com o Contrato Social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão do dia 22 de Março de 2019 sob o NIRE 51 201 635595 com CNPJ/MF nº. 18.362.941/0001-30., resolvem de pleno e geral acordo consolidar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, tendo a sede e domicílio na Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da sociedade consiste na exploração das atividades de:

- **47.51201** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- **61.90601** - Provedores de acesso às redes de comunicações
- **95.11800** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$: 10,00 (dez real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

- 1- **KAIRO CORREA MARQUES**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), já integralizadas em moeda corrente nacional, em conformidade com o Registro de Empresário, acima descrito, que a este instrumento deu origem; e
- 2- **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito à sociedade e aos demais sócios, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, discriminando-lhes o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes, em igualdade de condições, possam exercer o direito de preferência. Não sendo exercido esse direito no prazo estabelecido, as quotas postas à venda poderão ser vendidas a terceiro, desde que, para isso, o nome desse novo sócio seja previamente aprovado pela totalidade dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem somente aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade caberá aos sócios: **KAIRO CORREA MARQUES** e/ou **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO** com todos os poderes e atribuições de administradores, para representarem a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, assinando individualmente, ficando-lhes vedado, no entanto, o seu uso ou emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo único – Faculta-se à sociedade, por deliberação da maioria do capital social, contratar procuradores ou nomear prepostos, desde que os instrumentos de mandato sejam específicos, com prazo determinado excetuando-se, apenas e tão somente, quanto ao prazo, aos que forem de natureza judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora da sociedade prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA:

Nos dois meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensado, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro:

Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou Alteração Contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Os Administradores **KAIRO CORREA MARQUES** e **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Pontes e Lacerda – MT, 25 de Abril de 2019.

KAIRO CORREA MARQUES

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/059.049-1	MT2201900120907	26/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.989.501-28	KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO
934.800.166-34	MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

J. Bragato

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/11

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, Solteiro(a), empresário, portador(a) do documento de Identidade nº 16.445.589 SESJ/GO, inscrito no CPF sob o número 012.047.051-94, residente e domiciliado, na Av. José Martins Monteiro, 1201 – Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-0000.

OUTORGADOS: MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO, brasileira, Casado(a) em Regime de Comunhão Parcial, Contabilista, portador(a) do documento de Identidade nº M- 6.823.165 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 934.800.166-34, residente e domiciliado, na Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, 1043 – Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar digitalmente a PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL da empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 18.362.941/0001-30 em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Pontes e Lacerda-MT, 25 de Abril de 2019.



KAIRO CORREA MARQUES
KAIRO CORREA MARQUES
012.047.051-94

2º OFÍCIO Sueli Araújo de Souza
Tabelião Interina
PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Antônio R. Silva, 1134 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000
E-mail: g2oficio@mt.jucemat.gov.br - Fone: (55) 3346-1546 - Fax: (55) 3346-2722

Reconheço por semelhança a firma de: KAIRO CORREA MARQUES

Selo Digital: BGG88724
R\$9,60 Cod.: 22

Selo de Controle Digital

Dou fé, Em testemunho () da verdade,
Pontes e Lacerda-MT, 25 de Abril de 2019
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: MAX SILVA Cod. Cartório: 126

Gilmar Bernardo da Costa
Gilmar Bernardo da Costa
Escritor Autorizado



J. Augusto



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

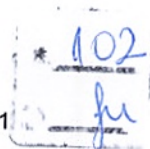
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/059.049-1	MT2201900120907	26/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
934.800.166-34	MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Julio Frederico Muller Neto

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, de nire 5120163559-5 e protocolado sob o número 19/059.049-1 em 26/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2144643, em 06/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
934.800.166-34	MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
934.800.166-34	MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO

Cuiabá. Segunda-feira, 06 de Maio de 2019

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.524.391-40	FLAVIA DE PAULA SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. Segunda-feira, 06 de Maio de 2019

104
Assinatura



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201635595

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200382825

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PONTES E LACERDA

Local

2 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Je D. Zucchi

106
fu



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.644-8	MTP2200382825	28/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Julio Bragato

105
[Signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ/MF: 18.362.941/0001-30**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caçu-GO, onde nasceu aos 18 de Agosto de 1986, filho de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 16.445.589 SJSP/MT, Inscrito no CPF/MF: 012.047.051-94, residente e domiciliado na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Caçu/GO, onde nasceu aos 03 de Novembro de 1987, filha de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG 1.644.580-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.989.501-28, residente e domiciliada na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448- Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000.

Únicos sócios da empresa: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, com sede na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE **51101950332**, em sessão de 18/06/2013, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 18.362.941/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era na exploração das atividades de: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Provedores de acesso às redes de comunicações, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, fica alterada e doravante passa a ser:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- Serviços de telefonia fixa comutada – STFC,
- Operadora de televisão por assinatura a cabo,
- Provedores de acesso as redes de comunicações,
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP,
- Consultoria em tecnologia da informação,
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia na internet,
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet,
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritórios,
- Atividade de cobranças extrajudicial e informações cadastrais e
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

CLÁUSULA SEGUNDA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/9

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ/MF: 18.362.941/0001-30
CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caçu-GO, onde nasceu aos 18 de Agosto de 1986, filho de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 16.445.589 SJSP/MT, Inscrito no CPF/MF: 012.047.051-94, residente e domiciliado na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Caçu/GO, onde nasceu aos 03 de Novembro de 1987, filha de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG 1.644.580-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.989.501-28, residente e domiciliada na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448- Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000.

Únicos sócios da empresa: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, com sede na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE **51101950332**, em sessão de 18/06/2013, inscrita no **CNPJ/MF. sob o nº. 18.362.941/0001-30**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com domicílio na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da sociedade consiste na exploração das atividades de:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- Serviços de telefonia fixa comutada – STFC,
- Operadora de televisão por assinatura a cabo,
- Provedores de acesso as redes de comunicações,
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP,
- Consultoria em tecnologia da informação,
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia na internet,
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet,
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritórios,
- Atividade de cobranças extrajudicial e informações cadastrais e
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$: 10,00 (dez real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

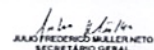
- 1- **KAIRO CORREA MARQUES**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, já integralizadas em moeda corrente nacional, em conformidade com o Registro de Empresário, acima descrito, que a este instrumento deu origem; e

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

2- KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA:

O início das atividades **Empresaria Individual** ocorreu em **18 de Junho de 2013**, e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito à sociedade e aos demais sócios, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, discriminando-lhes o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes, em igualdade de condições, possam exercer o direito de preferência. Não sendo exercido esse direito no prazo estabelecido, as quotas postas à venda poderão ser vendidas a terceiro, desde que, para isso, o nome desse novo sócio seja previamente aprovado pela totalidade dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem somente aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios: **KAIRO CORREA MARQUES** e/ou **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO** com todos os poderes e atribuições de administradores, para representarem a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, assinando individualmente, ficando-lhes vedado, no entanto, o seu uso ou emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro – Somente no caso de venda de cotas ou dissolução da empresa, haverá acordo em conjuntos dos sócios.

Parágrafo Segundo – Faculta-se à sociedade, por deliberação da maioria do capital social, contratar procuradores ou nomear prepostos, desde que os instrumentos de mandato sejam específicos, com prazo determinado excetuando-se, apenas e tão somente, quanto ao prazo, aos que forem de natureza judicial.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora da sociedade prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos dois meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

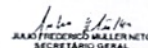
Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensado, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/9

realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro:

Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou Alteração Contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Os Administradores **KAIRO CORREA MARQUES** e **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Pontes e Lacerda – MT, 25 de Novembro de 2022

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO

KAIRO CORREA MARQUES

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.644-8	MTP2200382825	28/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Julio Frederico Muller Neto

110
[assinatura]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, de CNPJ 18.362.941/0001-30 e protocolado sob o número 22/165.644-8 em 29/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2617452, em 06/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.989.501-28	KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.989.501-28	KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2022, às 07:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/165.644-8.

Joelma Aparecida Rondon

Julio Frederico Muller Neto



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 06 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO PONTES E LACERDA
Ricardo Fabricio Segantredo - Titular e Oficial Registrador

Av. Bom Jesus, 740740A, Centro - CEP 76250-000
E-mail: contato@p2oficio.com.br
Site: www.p2oficio.com.br / @cartorioPontesLacerda
Fone: (65) 3296-1548

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: BWC66530
Cod.: 06 R\$3,90
Cód. Cartório: 126.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: SHEILA DE FREITAS ARANTES
Pontes e Lacerda-MT, 02 de fevereiro de 2023

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Segantredo
Titular e Oficial Registrador

Selo de Controle Digital

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1644520-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2012

NOME KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO

FILIAÇÃO VALDECI ALVES CORREA
TEREZINHA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE CACU-GO DATA DE NASCIMENTO 03/11/1987

DOC. DAISEN C. CABM. LIV. B 016 FL8.130
TERM 3587
PONTES E LACERDA MT
CPF 020989501-28

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de 26

ASSINATURA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/06

Jo Bragato

[Large handwritten flourish]

113
[Signature]

EM BRANCO



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
KAIRO CORREA MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16445589 SEJSP MT

CPF
012.047.051-94 DATA NASCIMENTO
18/08/1986

FILIAÇÃO
VALDECI ALVES CORREA
TEREZINHA DE FATIMA
ALVES DOS SANTOS

PERMISSÃO
03456999405 ACC
01/02/2032 CAT. HAB
AD 1ª HABILITAÇÃO
08/12/2004

OBSERVAÇÕES

Kairo Corrêa Marques
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO
03/02/2022

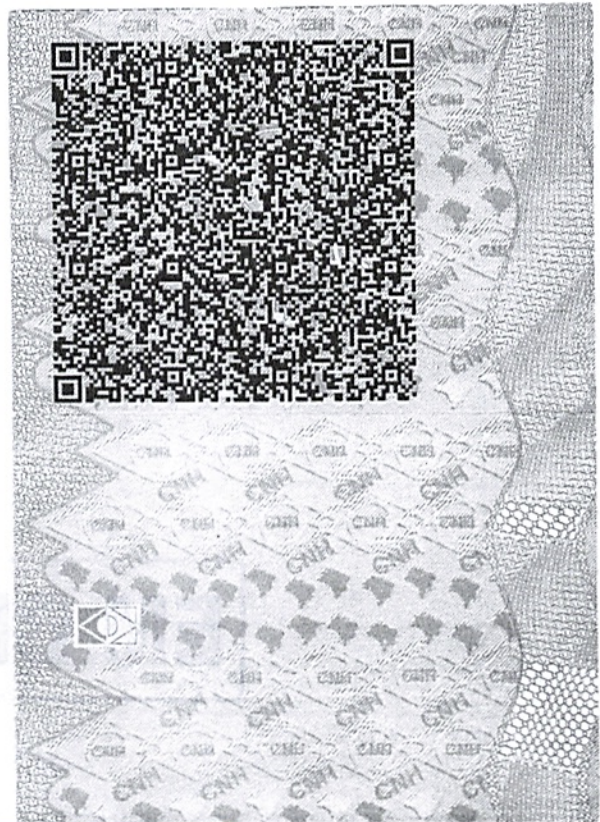
Assessoria Ricardo de Almeida
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR
22090123701
MT652248306

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2323332321

PROIBIDO PLASTIFICAR
3332321



2º OFÍCIO PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Fabricio Segantredo - Tabelião e Oficial Registrador

Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000
E-mail: contato@p2oficio.com.br
Site: www.p2oficio.com.br / @cartorioponteslacerda
Fone: (65) 3296-1546

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.
Selo Digital: BWC66533
Cod.: 06 R\$3,90
Cód. Cartório: 126.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: SHEILA DE FREITAS ARANTES
Pontes e Lacerda-MT, 02 de fevereiro de 2023

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

EM BRANCO

Justiça

112

EM BRANCO

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120163559-5	18.362.941/0001-30	18/06/2013	18/06/2013

Endereço Completo:

AVENIDA JOSE MARTINS MONTEIRO 1201 - BAIRRO CENTRO CEP 78250-000 - PONTES E LACERDA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DETELEFONIA FIXA COMUTADA STFC, OPERADORA DE TELEVISAO POR ASSINATURA A CABO, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PROVEDORES DE VOZ SOBREM PROTOCOLO INTERNET VOIP, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ATIVIDADE DE COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Capital Social:	R\$ 60.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
SESENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 60.000,00		
SESENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	xxxxxxx		R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	xxxxxxx		R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/12/2022

Número: 2617452

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
KAIRO CORREA MARQUES ME	5110195033-2	51201635595	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000568733 e visualize a certidão)



23/095.623-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

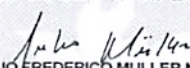
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Junho de 2023 09:35

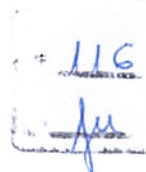

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000568733 e visualize a certidão)



23/095.623-8



[Handwritten signature]

E NOVA LACERDA MT
TA DE PREÇOS PREGÃO
AL Nº 034/2023
OR DE INTERNET LTDA
EIRO, Nº 1201

AV. JOSÉ MARTINS MONT
CENTRO - PONTES E SALES

[Handwritten signature]
117

PREFEITURA MUNICIPAL

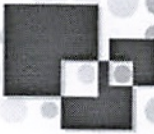
**ENVELOPE 1 - PROPO
PRESENC**

Firma: WEB LACERDA PROVEDOR
Endereço: AV. JOSE MARTINS MOREIRA
Cidade: Pontes e Lacerda - MT
Fone: (65) 3266-5281
email: financeiro@weblacerda.net
C.N.P.J.: 18.362.941/0001-30
Inscrição
Estadual: 13.495.578-1



Web Lacerda®

Provedor de Internet



Web Lacerda®

Provedor de Internet

PREGÃO PRESENCIAL N.034/2023
ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2023

Empresa Vencedora: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	
CNPJ: 18.362.941/0001-30	Inscrição Estadual: 13.495.578-1
Endereço: Avenida Jose Martins Monteiro, N° 1201, Centro	
CEP: 78.250-000	Cidade/Estado: Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (65) 3266-5281	E-mail: financeiro@weblacerda.net
Banco: 748 - SICREDI	
Agência: 0805	Conta Corrente: 20890-6
Representante Legal: Kamilla Correa Marques Bragato	
RG: 1644580-5 SSP/MT	CPF: 020.989.501-28

Total dos Itens R\$ 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: 05 (Cinco) dias úteis

Validade da Proposta: 12 meses

Garantia: 12 meses

Pontes e Lacerda - MT, 19 de junho de 2023.


KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
CPF: 020.989.501-28

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

(65) 3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 12
Centro, Pontes e Lacerda-MT
78.250-000

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGCO PRESENCIAL
Nº.: 34/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 68/2023
Data do Processo: 05/06/2023

Folha: 1/1

Fornecedor: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Endereço: AV JOSE MARTINS MONTEIRO - Bairro: CENTRO
Cidade: PONTES E LACERDA UF: MT CEP: 78250-000
CNPJ: 18.362.941/0001-30 Inscrição Estadual: 134955781
Telefone: 32665281 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 50MBPS. (DEPARTAMENTO DE AGUA)	1.716,00	WEB LACERDA	0,0000	1.710,00	20.520,00
2	12,00	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. (DETRAN)	2.249,33	WEB LACERDA	0,0000	2.240,00	26.880,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 47.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (quarenta e sete mil quatrocentos reais)

PONTES E LACERDA, 19 de Junho de 2023

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
SOCIO

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 68/2023 Data de Abertura: 21/06/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - 50MBPS DEP. DE AGUA

Código	Classificados
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 18.362.941/0001-30

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.710,0000	21/06/2023 08:15:32
2	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	750,0000	21/06/2023 08:18:22

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo valor de R\$ 750,0000 (setecentos e cinquenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

ITEM: 2 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - 100MEGAS DETRAN

Código	Classificados
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 18.362.941/0001-30

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.240,0000	21/06/2023 08:18:38
2	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.500,0000	21/06/2023 08:18:43

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo valor de R\$ 1.500,0000 (um mil e quinhentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

120
4u

DE NOVA LACERDA MT

UMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESSENCIAL Nº 034/2023

EDOR DE INTERNET LTDA

ENTEIRO, Nº 1201

net

[Handwritten signature]

AV. JOSÉ MARTINHO MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTE DE LACERDA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL

**ENVELOPE 2 - DO
PREGÃO PR**

Firma: **WEB LACERDA PROV**
Endereço: **AV. JOSE MARTINS M**
Cidade: **Pontes e Lacerda - MT**
Fone: **(65) 3266-5281**
email: **financeiro@weblacerda**
C.N.P.J.: **18.362.941/0001-30**
Inscrição
Estadual: **13.495.578-1**



Web Lacerda®

Provedor de Internet

PREGÃO PRESENCIAL N.034/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DA
HABILITACAO

A empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ Nº 18.362.941/0001-30, sediada na Av. Jose Martins Monteiro, nº 1201, bairro Centro, cidade Pontes e Lacerda – MT, neste ato representada pelo Sr.(a) **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO**, portador do RG 1644580-5 e inscrito no CPF sob numero 020.989.501-28, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. **034/2023**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Pontes e Lacerda – MT, 20 de junho de 2023.


WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

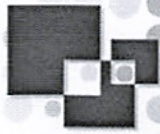
KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
CPF: 020.989.501-28

122
AUT. REG. 122
122

Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

(65) 3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 1201
Centro, Pontes e Lacerda - MT
78.250-000



Web Lacerda®

Provedor de Internet

PREGÃO PRESENCIAL N.034/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2023

Para fins de participação na licitação N. 007/2023, a (o) **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ Nº 18.362.941/0001-30, sediada na Av. Jose Martins Monteiro, nº 1201, bairro, Centro, CEP 78.250-000 Município Pontes e Lacerda – MT, declara sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Pontes e Lacerda – MT, 20 de junho de 2023.


WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
CPF: 020.989.501-28

Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

[65]3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 1201
Centro, Pontes e Lacerda-MT
78.250-000

PREGÃO PRESENCIAL N.034/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

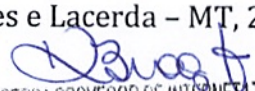
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.034/2023

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ Nº 18.362.941/0001-30, sediada na Av. Jose Martins Monteiro, nº 1201, bairro, Centro, CEP 78.250-000 Município Pontes e Lacerda – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 23/2021. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Pontes e Lacerda – MT, 20 de junho de 2023.


WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO

CPF: 020.989.501-28

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

[65]3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 1201
Centro, Pontes e Lacerda-MT
78.250-000



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201635595

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200382825

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
---	-----	--	--	-----------

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
-----	---	-----------------------------------

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
------	---	--

2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
------	---	----------------------------------

2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
------	---	----------------------------

PONTES E LACERDA

Local

2 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and stamps]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.644-8	MTP2200382825	28/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten number 126 and signature in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Handwritten signature of Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ/MF: 18.362.941/0001-30**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caçu-GO, onde nasceu aos 18 de Agosto de 1986, filho de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 16.445.589 SJSP/MT, Inscrito no CPF/MF: 012.047.051-94, residente e domiciliado na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Caçu/GO, onde nasceu aos 03 de Novembro de 1987, filha de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG 1.644.580-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.989.501-28, residente e domiciliada na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448- Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000.

Únicos sócios da empresa: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, com sede na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE **51101950332**, em sessão de 18/06/2013, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 18.362.941/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era na exploração das atividades de: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Provedores de acesso às redes de comunicações, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, fica alterada e doravante passa a ser:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- Serviços de telefonia fixa comutada - STFC,
- Operadora de televisão por assinatura a cabo,
- Provedores de acesso as redes de comunicações,
- Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP,
- Consultoria em tecnologia da informação,
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia na internet,
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet,
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritórios,
- Atividade de cobranças extrajudicial e informações cadastrais e
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

CLÁUSULA SEGUNDA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1



WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ/MF: 18.362.941/0001-30
CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caçu-GO, onde nasceu aos 18 de Agosto de 1986, filho de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 16.445.589 SJSP/MT, Inscrito no CPF/MF: 012.047.051-94, residente e domiciliado na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Caçu/GO, onde nasceu aos 03 de Novembro de 1987, filha de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG 1.644.580-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.989.501-28, residente e domiciliada na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448- Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000.

Únicos sócios da empresa: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, com sede na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE **51101950332**, em sessão de 18/06/2013, inscrita no **CNPJ/MF. sob o nº. 18.362.941/0001-30**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com domicílio na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da sociedade consiste na exploração das atividades de:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- Serviços de telefonia fixa comutada – STFC,
- Operadora de televisão por assinatura a cabo,
- Provedores de acesso as redes de comunicações,
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP,
- Consultoria em tecnologia da informação,
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia na internet,
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet,
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritórios,
- Atividade de cobranças extrajudicial e informações cadastrais e
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$: 10,00 (dez real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

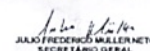
- 1- **KAIRO CORREA MARQUES**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, já integralizadas em moeda corrente nacional, em conformidade com o Registro de Empresário, acima descrito, que a este instrumento deu origem; e

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

2- KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA:

O início das atividades **Empresaria Individual** ocorreu em **18 de Junho de 2013**, e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito à sociedade e aos demais sócios, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, discriminando-lhes o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes, em igualdade de condições, possam exercer o direito de preferência. Não sendo exercido esse direito no prazo estabelecido, as quotas postas à venda poderão ser vendidas a terceiro, desde que, para isso, o nome desse novo sócio seja previamente aprovado pela totalidade dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem somente aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios: **KAIRO CORREA MARQUES** e/ou **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO** com todos os poderes e atribuições de administradores, para representarem a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, assinando individualmente, ficando-lhes vedado, no entanto, o seu uso ou emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro – Somente no caso de venda de cotas ou dissolução da empresa, haverá acordo em conjuntos dos sócios.

Parágrafo Segundo – Faculta-se à sociedade, por deliberação da maioria do capital social, contratar procuradores ou nomear prepostos, desde que os instrumentos de mandato sejam específicos, com prazo determinado excetuando-se, apenas e tão somente, quanto ao prazo, aos que forem de natureza judicial.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora da sociedade prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos dois meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

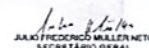
Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensado, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/9

realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro:

Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou Alteração Contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Os Administradores **KAIRO CORREA MARQUES** e **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Pontes e Lacerda – MT, 25 de Novembro de 2022

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO

KAIRO CORREA MARQUES

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.644-8	MTP2200382825	28/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Julio Frederico Muller Neto

131
[assinatura]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, de CNPJ 18.362.941/0001-30 e protocolado sob o número 22/165.644-8 em 29/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2617452, em 06/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2022, às 07:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/165.644-8.

Handwritten signature: J. Frederico Muller Neto

132
Handwritten signature: J. Frederico Muller Neto



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signature: Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 06 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9

133
AUTENTICADO
JULIO FREDERICO MULLER NETO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201635595

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

MT2201900120907

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PONTES E LACERDA

Local

30 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

134
[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/059.049-1	MT2201900120907	26/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.989.501-28	KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

J. Bragato

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ/MF: 18.362.941/0001-30**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caçu-GO, onde nasceu aos 18 de Agosto de 1986, filho de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 16.445.589 SJSP/MT, Inscrito no CPF/MF: 012.047.051-94, residente e domiciliado na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448 – Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Caçu/GO, onde nasceu aos 03 de Novembro de 1987, filha de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1.644.580-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.989.501-28, residente e domiciliada na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448 – Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78.250-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201635595, com sede Av. José Martins Monteiro, 1201, Centro, Pontes e Lacerda-MT, CEP 78.250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.362.941/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio **KAIRO CORRE MARQUES**, que era na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448 – Bairro São José, fica alterado e doravante passa a ser: Av. Joaquim Martins Monteiro, 1201, Bairro Centro, nesta cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ/MF: 18.362.941/0001-30
NIRE: 51 201 635595**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

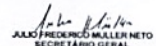
KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caçu-GO, onde nasceu aos 18 de Agosto de 1986, filho de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 16.445.589 SJSP/MT, Inscrito no CPF/MF: 012.047.051-94, residente e domiciliado na Av. José Martins Monteiro, 1201 – Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Caçu/GO, onde nasceu aos 03 de Novembro de 1987, filha de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1.644.580-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.989.501-28, residente e domiciliada na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448- Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000.

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**, com sede e domicílio na Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, com o Contrato Social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão do dia 22 de Março de 2019 sob o NIRE 51 201 635595 com CNPJ/MF nº. 18.362.941/0001-30., resolvem de pleno e geral acordo consolidar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, tendo a sede e domicílio na Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da sociedade consiste na exploração das atividades de:

- **47.51201** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- **61.90601** - Provedores de acesso às redes de comunicações
- **95.11800** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$: 10,00 (dez real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

- 1- **KAIRO CORREA MARQUES**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), já integralizadas em moeda corrente nacional, em conformidade com o Registro de Empresário, acima descrito, que a este instrumento deu origem; e
- 2- **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito à sociedade e aos demais sócios, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, discriminando-lhes o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes, em igualdade de condições, possam exercer o direito de preferência. Não sendo exercido esse direito no prazo estabelecido, as quotas postas à venda poderão ser vendidas a terceiro, desde que, para isso, o nome desse novo sócio seja previamente aprovado pela totalidade dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem somente aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade caberá aos sócios: **KAIRO CORREA MARQUES** e/ou **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO** com todos os poderes e atribuições de administradores, para representarem a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, assinando individualmente, ficando-lhes vedado, no entanto, o seu uso ou emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo único – Faculta-se à sociedade, por deliberação da maioria do capital social, contratar procuradores ou nomear prepostos, desde que os instrumentos de mandato sejam específicos, com prazo determinado excetuando-se, apenas e tão somente, quanto ao prazo, aos que forem de natureza judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora da sociedade prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA:

Nos dois meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensado, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro:

Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou Alteração Contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Os Administradores **KAIRO CORREA MARQUES** e **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

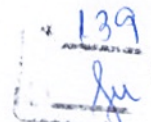
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Pontes e Lacerda – MT, 25 de Abril de 2019.

KAIRO CORREA MARQUES

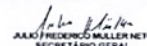
KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/059.049-1	MT2201900120907	26/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
934.800.166-34	MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

140
APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/11

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, Solteiro(a), empresário, portador(a) do documento de Identidade nº 16.445.589 SESJ/GO, inscrito no CPF sob o número 012.047.051-94, residente e domiciliado, na Av. José Martins Monteiro, 1201 – Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-0000.

OUTORGADOS: MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO, brasileira, Casado(a) em Regime de Comunhão Parcial, Contabilista, portador(a) do documento de Identidade nº M- 6.823.165 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 934.800.166-34, residente e domiciliado, na Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, 1043 – Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar digitalmente a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ nº 18.362.941/0001-30 em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Pontes e Lacerda-MT, 25 de Abril de 2019.



KAIRO CORREA MARQUES
KAIRO CORREA MARQUES
012.047.051-94

2º OFÍCIO Sueli Araújo de Souza Tabelião Interina PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Antônio S. J. 340, 1134 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78.250-000
E-mail: saraújo@mta.com.br - Fone: (35) 3361-1540 - Fax: (35) 3361-2712

Reconheço por semelhança a firma de: **KAIRO CORREA MARQUES**

Selo Digital: BGG88724
R\$6,60 Cod.: 22

Selo de Controle Digital

Dou fé, Em testemunho () da verdade,
Pontes e Lacerda-MT, 25 de abril de 2019
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: MAX SILVA Cod. Cartório: 126

Gilmar Bernado da Costa
Gilmar Bernado da Costa
Escrivente Autorizado



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/059.049-1	MT2201900120907	26/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
934.800.166-34	MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

142



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: FOCAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, de nire 5120163559-5 e protocolado sob o número 19/059.049-1 em 26/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2144643, em 06/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
934.800.166-34	MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
934.800.166-34	MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO

Cuiabá. Segunda-feira, 06 de Maio de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.524.391-40	FLAVIA DE PAULA SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. Segunda-feira, 06 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2144643 em 06/05/2019 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, Nire 51201635595 e protocolo 190590491 - 26/04/2019. Autenticação: F0CAA01B44365E4430899351B15139519F165. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/059.049-1 e o código de segurança vC8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDÓ MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1644580-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2012

NOME KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO

FILIAÇÃO VALDECI ALVES CORREA
TEREZINHA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE CACU-GO DATA DE NASCIMENTO 03/11/1987

DOC. DNGEN C. CASM. LIV. B 018 FLG. 130
TERM 3587
PONTES E LACERDA MT
CP 020989501-28

ASSINATURA *Telma de Azevedo Silva Moraes*
Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de 26

LEI Nº 7.116 DE 2008

le D3uost

145
lu

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA042634508<484<<<<<<<<<<
8711038F3207198BRA<<<<<<<<<2
KAMILLA<<CORRE<MARQUES<BRAGATO

Y. Zuo

1216
Lyn

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




Kairo Correa Marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1644558-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2002

NOME KAIRO CORREA MARQUES

ENDEREÇO VALDECI ALVES CORREA
ISREZINHA DE PATIMA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE CACU-GO DATA DE NASCIMENTO 18/08/1986

DOC. ORDEM C. NASC. LIV. AG. PLS. 271V
TERM. 4692 CACU-GO

CPT *****

Manoel Francisco da Silva
Coordenador de Identificação

078

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPE

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
012.047.051-94

Nome
KAIRO CORREA MARQUES

Nascimento
18/08/1986

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Fevereiro 2003

 **CORREIOS**
www.correios.gov.br

J. D. Zucchi

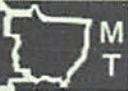
147
[Signature]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MT

NOME
KAIRO CORREA MARQUES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
16445589 SEJSP MT

CPE
012.047.051-94

DATA NASCIMENTO
18/08/1986

FILIAÇÃO
VALDECI ALVES CORREA
TERESINHA DE FATIMA ALVES D
OS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
03456999405

VALIDADE
01/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
08/12/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Kairo Correa Marques

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
03/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

22090123701
MT452248306

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2323332321

2323332321

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Kairo Correa Marques

K8
fu

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.362.941/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2013
NOME EMPRESARIAL WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB LACERDA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV JOSE MARTINS MONTEIRO		NÚMERO 1201	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.250-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@WEBLACERDA.NET		TELEFONE (65) 3266-5281		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2023 às 11:59:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

J. B. B. B.

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

149
AUTENTICAÇÃO
RFB



Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso

Comprovante de Inscrição Cadastral - Nº 2687/2023

Nome ou Razão Social

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Denominação Comercial ou Nome Fantasia

WEB LACERDA

Simples Nacional

Sim

Inscrição Municipal

5750

Inscrição Estadual / RG

134955781

CNPJ / CPF

18.362.941/0001-30

Data Abertura

18/06/2013

Data Encerramento

Atividade

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRais, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Domicílio Fiscal

AVENIDA JOSÉ MARTINS MONTEIRO 1201 Prédio Web Lacerda CENTRO

Pontes e Lacerda - MT 78250-000

Quadro Societário

01204705194 - KAIRO CORREA MARQUES

02098950128 - KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO

Escritório Contábil

M. A. A. M. CUSTODIO - DELTA CONTABILIDADE

Substituto Tributário

Não

Porte Empresa

Microempresa

Reg. Cobrança ISS

Mensal (nota)

Emitido em **20/06/2023 - 11:52:32**

Descrição do Local da Atividade

Exercida no Local:



Certidão emitida com base no(a) artigo 3º, incisos IV, do Decreto 99 de 06/10/2010.

Secretaria de Estado de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Cadastro de Contribuintes

Usuário: MT008339000 - MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO

Data: 20/06/2023 - 10:55:58

Contribuintes Representados por Contabilista

Identificação do Contribuinte

Inscrição Estadual: 13.495.578-1 **Data de Validade da Inscrição Estadual:**
Status: Ativo
Tipo de Contribuinte: CONTRIBUINTE PESSOA JURÍDICA **C.N.P.J.:** 18.362.941/0001-30
Razão Social: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Nome Fantasia: WEB LACERDA
Micro Empreendedor Individual: Não **MEI Caminhoneiro:** Não
Optante pelo Simples Nacional: Sim **Data de Início Simples Nacional:** 18/06/2013
Ultrapassou Sublimite Estadual? Não
Natureza Jurídica: 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 60.000,00 **Porte da Empresa:** Microempresa
Capital Integralizado: 60.000,00
Número do Registro de Abertura na Junta Comercial: 51201635595 **Data do Registro de Abertura na Junta Comercial:** 18/06/2013
Data de Cadastramento na Sefaz: 05/07/2013 **Situação DT-e:** Credenciado

Informações Econômicas

Obrigado a EFD: Não ([Consultar EFD](#)) **Classificação da Unidade:** MATRIZ
Tipo Unidade Estabelecimento: UNIDADE PRODUTIVA
Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO
Área Construída: 200,00 m²
C.N.A.E.: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
C.N.A.E. Secundárias:
 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

Número do Alvará: **Data do Alvará:**

Informações do Contabilista

C R MT008339000 **CPF/CNPJ:** 934.800.166-34 **Nome:** MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO **Data Inclusão:** 05/07/2013 **Situação:** Ativo
C.:

Preposto / Representante Legal

[Consultar Preposto](#)

[Não há representante legal]

Última Atualização

Data.: 06/12/2022 **Motivo:** 50 - ALTERAÇÃO CADASTRAL VIA REDESIM

Origem: REDESIM

Endereço de Localização

Tipo Logr.: AV **Logradouro:** JOSE MARTINS MONTEIRO
Bairro: CENTRO **Complemento:**
Caixa Postal: **Ponto de Referência:**
Distrito: **Município:** PONTES E LACERDA
Fone: (65)3266-5281 **Cel:** (65)9965-4797
Email: financeiro@weblacerda.net

Nº: 1201

CEP: 78.250-000

UF: MT

Fax:

Agência Fazendária

1880 - GERENCIA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D

Endereço de Correspondência

Tipo Logr.: AV **Logradouro:** JOSE MARTINS MONTEIRO
Bairro: CENTRO **Complemento:**

Nº: 1201

Caixa Postal:

Ponto de Referência:

CEP: 78.250-000

Distrito:

Município: PONTES E LACERDA

UF: MT

Fone: (65)3266-5281

Cel: (65)9965-4797

Fax:

Email: financeiro@weblacerda.net

Quadro Societário e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Data Entrada	Qualificação
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	18/06/2013	Sócio Administrador
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	12/03/2019	Sócio Administrador

Credenciamento

8 - REGIME DE ESTIMATIVA PARA RECOLHIMENTO DO ICMS

3 - REGIME DE ESTIMATIVA SIMPLIFICADO (ART.157 E SEGUINTE DO RICMS/2014)

1 - ART. 157 DO RICMS/2014 - ESTIMATIVA SIMPLIFICADA (CARGA VENCIDO

05/07/2013

31/12/2019

MÉDIA)

9 - DOCUMENTOS FISCAIS

6 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA NF-E

14 - CREDENC. VOLUNTÁRIO DA NF-E

ATIVO

08/12/2014

11 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA CONSUMIDOR FINAL - NFC-E

6 - CREDENC. OFÍCIO NFC-E CONF. ART. 346, §2º, INC. VI,

ATIVO

01/08/2014

RICMS

30 - REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS

3 - APURAÇÃO NORMAL

1 - APURAÇÃO NORMAL CONFORME ART. 131 DO RICMS/2014 ATIVO

01/01/2020

RCR - Credenciamento

Código do Benefício

MT999999	Remissão e Anistia sem migração	Ativo	01/01/2020	-
ST000001	Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária	Ativo	01/01/2020	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 18.362.941/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:43:07 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023. ✓

Código de controle da certidão: **6592.80F0.13F3.A09C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0044451407**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 07/06/2023 Hora da emissão: 16:41:48

**Nome/denominação do sujeito passivo: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 18.362.941/0001-30**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.495.578-1 - WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **05/08/2023.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TBBB2BK2MLUBB2TT**



Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

ESTADO DE Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6454/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Pontes e Lacerda, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 18.362.941/0001-30 (CNPJ)

Contribuinte: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Endereço: AVENIDA JOSÉ MARTINS MONTEIRO 1201
CENTRO

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de Pontes e Lacerda de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Pontes e Lacerda (MT), 07 de junho de 2023.

Certidão emitida com base no(a) artigo 4º, incisos I, do Decreto 99 de 06/10/2010.

Certidão válida até 07/07/2023. ✓

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br.
Certidão emitida em 07/06/2023 às 17:46:52h. - Código de Validação **D5U9W5.E8U7H3.F3L3G8**

AVENIDA. MARECHAL RONDON, nº 522 - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000 - Fone: (65) 3266-2534
CNPJ 15.023.989/0001-26 - e-mail: tributos@ponteselacerda.mt.gov.br

156
Handwritten signature



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Secretaria de Fazenda e Planejamento
Coordenadoria de Gestão Fiscal e Tributária

DOCUMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ANUAL
ALVARÁ Nº 718/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 21/2004, concede o presente DOCUMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

WEB LACERDA

ENDEREÇO

AVENIDA JOSÉ MARTINS MONTEIRO Nr. 1201

Prédio Web Lacerda - CENTRO

Pontes e Lacerda - MT

ATIVIDADE

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DE 08:00 ÀS 18:00 DIAS ÚTEIS E DE 08:00 ÀS 12:00 AOS SÁBADOS

CPF/CNPJ Nº

18.362.941/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

134955781

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº

5750

Pontes e Lacerda-MT, 07/03/2023

A autenticidade deste alvará pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br.
Alvará emitido em 07/03/2023 - Código de Validação D5H5G0.L1D8M3.I6P1J6

VÁLIDO ATÉ 31/12/2023
*****FIXAR EM LOCAL VISÍVEL*****

[Handwritten signature]

157
[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.362.941/0001-30
Razão Social: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Endereço: VEREADOR VALTER DE OLIVEIRA 1448 / SAO JOSE / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061302314941376379

Informação obtida em 20/06/2023 11:24:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.362.941/0001-30

Certidão n°: 25675257/2023

Expedição: 07/06/2023, às 17:48:00

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.362.941/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8300801

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 11 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR, referentes à ações CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, EXECUÇÃO CIVIL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSTAM processos, até a data de 19/06/2023, MOVIDAS POR:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30

Processo: 1001144-67.2023.8.11.0013 (PJE)
Classe: Procedimento Comum Cível
Comarca: Pontes e Lacerda
Lotação: Primeira Vara Cível
Autor: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Réus: BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA. e outros.
Valor da Causa: R\$ 1.220.966,90
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 07/03/2023

PARTES SELECIONADAS:

Foram encontradas variações de grafia da parte consultada na certidão, a(s) parte(s) consultadas estão relacionadas abaixo:

Nome: KAIRO CORREA MARQUES - ME | CNPJ: 18362941000130.

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

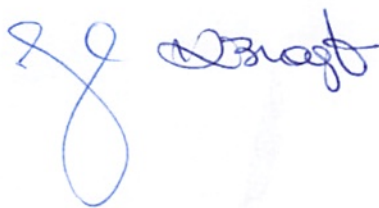
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 18.362.941/0001-30, estabelecida na Av. Marechal José Martins Monteiro, 1201, Centro – Pontes e Lacerda – MT, prestou serviços de internet banda larga no sistema fibra optica e rádio para atender as unidades administrativas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, CNPJ nº 15.023.989/0001-26, dentro dos prazos contratados até a presente data.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pontes e Lacerda-MT, 19 de junho de 2023.


Anderson da Silva Lima
Secretário Municipal de
Administração - SEMAD
Port.: 03/2017 / Mat. 4314



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1241 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.016076/2014;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à KAIRO CORREA MARQUES - ME, CNPJ/MF nº 18.362.941/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

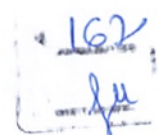
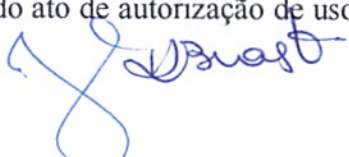
Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.



§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

SICAP: 2015.900.281.24
DATA: 23/2/2015



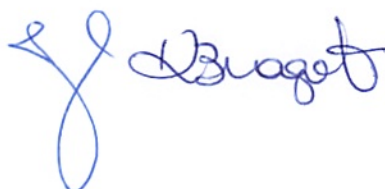
163
Lu

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO ATO Nº 1241 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53500.016076/2014. Expede autorização à KAIRO CORREA MARQUES - ME, CNPJ/MF nº 18.362.941/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120163559-5	18.362.941/0001-30	18/06/2013	18/06/2013
Endereço Completo: AVENIDA JOSE MARTINS MONTEIRO 1201 - BAIRRO CENTRO CEP 78250-000 - PONTES E LACERDA/MT			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DETELEFONIA FIXA COMUTADA STFC, OPERADORA DE TELEVISAO POR ASSINATURA A CABO, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PROVEDORES DE VOZ SOBREM PROTOCOLO INTERNET VOIP,CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVISOS EMTECNOLOGIA NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NAINTERNET, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ATIVIDADE DE COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.			
Capital Social: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	xxxxxxx	R\$ 30.000,00
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	xxxxxxx	R\$ 30.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 06/12/2022		Número: 2617452	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
KAIRO CORREA MARQUES ME	5110195033-2	51201635595	xx
Tipo Movimentação TRANSFORMACAO			

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000568733 e visualize a certidão)



23/095.623-8





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

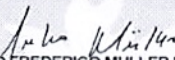
Nome Empresarial: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Junho de 2023 09:35


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000568733 e visualize a certidão)



23/095.623-8



Edital de Pregão Presencial N° 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 21/06/2023, às 08:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 263/2022 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial N° 34 destinado a Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7645 WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 18.362.941/0001-30

ITEM 1 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 50MBPS. (DEPARTAMENTO DE AGUA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Sim	1.710,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	750,0000	

O licitante WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo valor de R\$ 750,0000 (setecentos e cinquenta reais).

ITEM 2 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. (DETRAN)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Sim	2.240,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.500,0000	

O licitante WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo valor de R\$ 1.500,0000 (um mil e quinhentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso. Nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 21 de Junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN

ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

KAMILLA CORRÊA MARQUES BRAGATO

Representante

168
168

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 68/2023
Data do Processo: 05/06/2023

Folha 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 21 de Junho de 2023, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 68/2023, Licitação nº 34/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA (7645).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

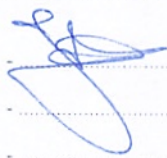
Nova Lacerda, 21 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN



..... - Pregoeiro(a)

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

KAMILA CORRÊA MARQUES BRAGATO



..... - Representante

169
lu

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 68/2023
Data do Processo: 05/06/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 21 de Junho de 2023, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2023, Licitação nº 34/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo.

Parecer da Comissão: Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA (4818), C. L. SUPERMERCADO LTDA - ME (5331). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes das empresas interessadas. II - Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 7645 - WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 50MBPS. (DEPARTAMENTO DE AGUA)	mes	12,00	WEB LACERDA	0,0000	750,00	9.000,00
2	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. (DETRAN)	mes	12,00	WEB LACERDA	0,0000	1.500,00	18.000,00
Total do Participante ----->							27.000,00
Total Geral ----->							27.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 21 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

- Pregoeiro(a)

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

KAMILA CORRÊA MARQUES BRAGATO

- Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2023, Processo Licitatório nº. 68/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	18.362.941/0001-30	KAMILA CORRÊA MARQUES BRAGA	020.989.501-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7645 - WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 50MBPS. (DEPARTAMENTO DE AGUA)	mes	WEB LACERDA	12,000	750,0000	9.000,00
2	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. (DETRAN)	mes	WEB LACERDA	12,000	1.500,0000	18.000,00

[Handwritten signature]

171
[Handwritten signature]

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

135
fu

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

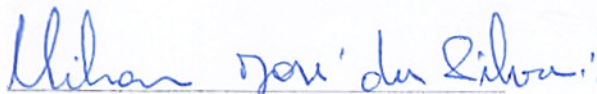
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. É eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 23 de Junho de 2023.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 18.362.941/0001-30



176


ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2023 - PR

Processo Administrativo: 68/2023
Processo de Licitação: 05/06/2023
Data do Processo:

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

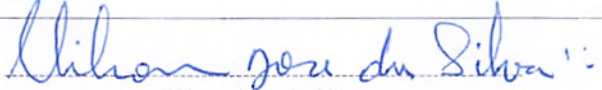
O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2023
b) Licitação Nr.: 34/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/06/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007645 - WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2	0.0000	27.000,00
	2		27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Uilson Jose da Silva

177
177



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 109/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO
DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA
LACERDA.

Assunto: **Parecer Jurídico 109/2023** em
Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 034/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.**

138
13





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 034/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 102/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 034/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

179
PARECER JURÍDICO
102/2023
17/07/2023

13





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

“O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

181
[assinatura]

63





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III - CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que fase externa da licitação foi realizada dentro dos tramites legais.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 102/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 23 junho de 2023.

Éder Pereira Barreto.

ÉDER PEREIRA BARRETO

SUBPROCURADOR JURÍDICO OAB/MT 19.061

182
Ju



+OBJETO Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

CONTRATADO:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 26 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROC. LICITATÓRIO: 68/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 034/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

CONTRATADO:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 26 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 076/2023, REFERENTE A CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2023 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CADEIRAS E POLTRONAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BÁSILIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 1604219-0 - SSP/MT e CPF nº 007.481.001-48, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 076/2023, REFERENTE A CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CADEIRAS E POLTRONAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **JEF CADEIRAS LTDA – CNPJ Nº 48.628.934/0001-07.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 076/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF Nº 052.533.591-92, para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 076/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME – CNPJ Nº 24.906.430/0001-35.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

CÓD. 237 - 06.005.10.303.0011.2.009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ARP Nº 27/2023/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO: 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R\$2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

CÓD. 237 - 06.005.10.303.0011.2.009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 22/2023, cujo objeto é: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA USO NO DESFILE 07 DE SETEMBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **06/07/2023**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 hrs. e das 13:00 as 17:00 hrs. ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 26 de junho de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 032/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 032/2023

PROC. LICITATÓRIO: 065 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 032/2023

+OBJETO Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda.

CONTRATADO:

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE, 535.500,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 26 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROC. LICITATÓRIO: 65/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 032/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda.

CONTRATADO:

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE, 535.500,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 26 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2023

PROC. LICITATÓRIO: 068 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 034/2023